



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74
GABINTE DA PRESIDENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019012802-CMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019-CMB
CONTRATO Nº 20190304-CMB

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ATRAVES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA** E A EMPRESA **L DE SOUSA BACELAR EIRELI**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BRAGANÇA, através da CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, CNPJ Nº 04.557.534/0001-74, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **CHARLES WILLIAMS LOBATO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 370.712.702-87 e Carteira de Identidade nº 1903208-SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Holanda Lima, s/nº, Alegre, Município de Bragança, Estado do Pará e do outro lado **L DE SOUSA BACELAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.300.959/0001-76, com sede na Tv. Marcilio Dias, nº 26, Alameda Professor Avelino Martins, São Pio X, CEP: 68.702-060, Capanema/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **LEONILSON DE SOUSA BACELAR**, inscrito no CPF: 570.097.752-49, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019/CMB, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 3.555/2000, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha**, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019/CMB, conforme se acha discriminado no Anexo I e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALCOOL LIQUIDO 1LT	UNID.	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
3	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID.	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
4	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID.	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
5	BALDE PLÁSTICO SUPER 30 LTS	UNID.	30	R\$ 25,65	R\$ 769,50
12	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500ML	UNID.	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74
GABINETE DA PRESIDENTA

15	ESCOVINHA P/LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO CONDOR	UNID.	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
21	GUARDANAPO PARA COZINHA 45X69CM	UNID.	450	R\$ 6,45	R\$ 2.902,50
28	MANGUEIRA PLÁSTICA 15 MT JARDIM POP	UNID.	15	R\$ 22,80	R\$ 342,00
30	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID.	90	R\$ 6,65	R\$ 598,50
31	PANO DE CHÃO 58X85CM	UNID.	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
32	PAPEL HIGIENICO PERFUMADO DE 16X4 UND	PFD.	300	R\$ 35,35	R\$ 10.605,00
35	SABÃO EM BARRA 1KG	UNID.	90	R\$ 5,90	R\$ 531,00
41	SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT.	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
46	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 1,20 X 0,76CM	UNID	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50
49	JARRA PARA ÁGUA PLÁSTICO 2 LT	UNID	75	R\$ 16,93	R\$ 1.269,75
53	BANDEJA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 05	UNID	25	R\$ 35,30	R\$ 882,50
57	COLHER DE PAU PEQUENA: comp. 44 cm Largura de Boca: 7 cm	UNID	12	R\$ 4,95	R\$ 59,40
73	TAÇA DE VIDRO 250ML PARA VINHO, ÁGUA, SUÇO	UNID	75	R\$ 5,95	R\$ 446,25

Valor total: **R\$ 24.027,90** (Vinte e Quatro Mil, Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74
GABINETE DA PRESIDENTA**

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Bragança - Unidade Orçamentária: 0101- Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0003.2.003- Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, contado da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de BRAGANÇA, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74
GABINETE DA PRESIDENTA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do CONTRATO, desde o início até o termino, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.2. Fica designado o servidor **ADRIANO AUGUSTO DE MORAES CASTRO**, Portaria nº 005/2019, Matrícula nº 10012-2, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74
GABINTE DA PRESIDENTA**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

13.1. Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bragança/PA, em 18 de março de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ Nº 04.557.534/0001-74
CHARLES WILLIAMS LOBATO DE OLIVEIRA
CPF nº 370.712.702-87
CONTRATANTE

L DE SOUSA BACELAR EIRELI
CNPJ: 31.3003959/0001-76
LEONILSON DE SOUSA BACELAR
CPF: 570.097.752-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____